



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.548 /

“DENOMINA ‘PRAÇA DA MAÇONARIA’, O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA, SITUADO NO BAIRRO APARECIDA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominado “Praça da Maçonaria”, o logradouro situado na confluência da rua João Batista Pancini com as ruas José Augusto Rezende e Oswaldo Cruz, no Bairro Aparecida.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 1997.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 1829, de 19 / 11 / 97.